



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1. OBJETO

Efetivar inscrição de (2) dois servidores da ASCOM, para participação em congresso de empresa especializada na área de assessoria de imprensa e Comunicação Social, especificamente para o seu aperfeiçoamento em conhecimentos relativos à Gestão da Comunicação, dentre outros temas relacionados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A participação em evento que visa, dentre outros, o incentivo aos trabalhos realizados pelas assessorias de comunicação do Poder Judiciário; promover a troca de experiência entre os profissionais que trabalham na área de comunicação do Sistema de Justiça; contribuir para o aperfeiçoamento dos produtos e serviços no campo da comunicação pública, a partir do destaque de experiências bem sucedidas na área; estimular iniciativas na área da comunicação pública voltadas para o desenvolvimento da cidadania e para a aproximação entre os órgãos públicos e a sociedade; constituir um banco de dados para pesquisadores da área de comunicação e afins; e servir como referência histórica, documentando as atividades desenvolvidas no âmbito da comunicação na Justiça Brasileira; assim, ASCOM estará se aperfeiçoando na área da gestão da comunicação que, sobremaneira, contribuirá na melhoria da elaboração de estratégias para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Palestras com material expositivo.

3.2 – Mínimo de 14 horas.

3.3 – **Período: 28 a 30 de junho de 2017.**

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

- 4.1- Gestão da Comunicação.
- 4.2 – Comunicação organizacional.
- 4.3 – Obtendo melhores resultados com utilização do Facebook.
- 4.4 – Storytelling e memória organizacional.
- 4.5 – Design thinking.
- 4.6 – Gestão de conteúdo e comunicação organizacional.
- 4.7 – Gestão de relacionamento com o público de interesse.
- 4.8 – Redes sociais e o pronunciamento das fontes – Análise de casos de grande repercussão no Brasil.

5. - OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ÔNUS DA CONTRATADA

- 5.1. – Fornecer todo o material didático a ser utilizado no congresso, bem como certificado.
- 5.2 - Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.
- 5.3 – Disponibilizar espaço físico.
- 5.4 – Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ÔNUS DO TRIBUNAL

- 6.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 6.2. - Efetuar o pagamento quando da apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada desde que atendidas todas as obrigações previstas neste Projeto Básico, bem como as condições de regularidade fiscal da empresa.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- Custeado com **verba de capacitação** existente para o exercício 2017.
- 7.2. - O valor estimado do investimento será aproximadamente o descrito abaixo:

INVESTIMENTO ESTIMADO:

Inscrições.....	R\$ 1.220,00
Diárias.....	(4,5) R\$ 3.780,00
Adicional de Deslocamento.....	R\$ 672,00

Passagens.....R\$ 3.600,00

Total (estimado)..... R\$ 9.272,00

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento correspondente aos serviços prestados será feito mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco e agência declarados previamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestadas pela Chefia da SECAT.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste Termo de Referência.

8.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do *CNPJ/MF* diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.4 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANA TARGA DE MENEZES, Assessor de Comunicação**, em 18/04/2017, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral**, em 18/04/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176566** e o código CRC **68C46D2B**.